



PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n. 011/2025

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o n. 13.634.969/0001-66, através do seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 097/2023, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e demais condições estabelecidas neste Edital, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, NÃO BÁSICOS, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS) INTEGRANTES DAS RELAÇÕES OFICIAIS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (RENAME/REMUME), INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO E MATERIAL PENSO (MATMED), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DATA E HORARIO DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 08/05/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min

II – DA SESSÃO PÚBLICA:

Esta licitação ocorrerá de forma eletrônica, com Sessão Pública de disputa realizada através do portal: <https://www.bll.org.br>.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária conforme preconiza Art. 17 do Decreto Federal n. 11.462/23 - "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SRS. FORNECEDORES, reforçamos que a licitação é REGISTRO DE PREÇOS devido a imprevisibilidade de consumo. Sendo assim, os pedidos serão realizados mediante as demandas das diversas secretarias e disponibilidades financeiras do município. Orientamos que analisem antes de cadastrarem e ofertarem lances, haja vista que enfrentamos dificuldades com fornecedores quando solicitamos entregas de pequenos valores. Solicitamos análise minuciosa para evitarmos notificações e aplicações de sanções por não cumprimento dos prazos e forma de entrega estabelecidos.

O sistema de registro de preços é uma forma de contratação na qual a administração pública promoverá, neste caso, um pregão eletrônico para fixar preços para o fornecimento de materiais de



expediente, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos. Os vencedores firmarão uma ata de Registro de preços, que é o instrumento contratual utilizados nesses casos, com prazo definido, dando assim, mais agilidade para o município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O Registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV bem como descrito em seu art. 82.

Importante salientar ainda acerca do orçamento sigiloso tem-se a discricionariedade da Administração Pública em divulgá-lo ou não conforme previsto na Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso.

Por se tratar da modalidade pregão, e conforme pacificado entendimento dos tribunais optamos por colocar o valor sigiloso dos itens visando maior competição e consequentemente maior economicidade para o município, visto que o valor estimado poderia ser utilizado como âncora e consequentemente não ofertassem maiores lances para administração.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta da ARP



1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, NÃO BÁSICOS, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS) INTEGRANTES DAS RELAÇÕES OFICIAIS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (RENAME/REMUME), INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO E MATERIAL PENSO (MATMED), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21;

2.1.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.6. Nos termos do Art. 5º do Decreto Federal n. 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação, exceto na condição de observador.

3. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.





4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no endereço eletrônico indicado neste Edital: <https://www.bll.org.br>.

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. O pedido de esclarecimento referente a esta licitação será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, quando os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao portal: <https://www.bll.org.br>.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://www.bll.org.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.





6.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e aquelas estabelecidas neste Edital.

6.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma licitante, ou em mais de um consórcio.

6.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

6.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

6.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das licitantes que o integram. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

6.7. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

6.8. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

7.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da sua Proposta de Preços, no seu valor total;

7.2 Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta de Preços inicial com o valor (em Reais) ou, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.bll.org.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de acolhimento de propostas;

7.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances dados durante a sessão pública;





7.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 12, II, da Lei Federal n. 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública desta licitação.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.8 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8. DA FASE DE DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.

8.4. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

8.6. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se





a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

8.14. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa: ABERTO, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019:

“Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. §1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. §2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. §3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”

8.15. Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances





continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital.

8.19. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

8.20. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, através dos seguintes critérios:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

9.1.1. Contenha vícios insanáveis;

9.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;





- 9.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 9.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;
- 9.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;
- 9.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.8. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao lance de arremate, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sujeitando-se à desclassificação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será solicitado pelo Agente de Contratação o envio da documentação de Habilitação da arrematante do lote/item, via Sistema BLL, no prazo máximo de **02 (duas) horas**;
- 10.2. Se a licitante desatender as exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital;
- 10.3. Como condição prévia ao exame de Habilitação da Arrematante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;





10.3.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11. DA HABILITAÇÃO

Todos os documentos devem estar em plena validade na data e hora da sessão pública de disputa. Para ser declarada habilitada neste certame, a licitante deverá apresentar, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I, Lei Federal n. 14.133/21)

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2.2 Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

11.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III, Lei Federal n. 14.133/21)

11.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

11.2.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.5 Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a





Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND);

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

11.3 HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV, Lei Federal n. 14.133/21)

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão (Art. 69, II, Lei Federal n. 14.133/21);

11.3.2 Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 69, I, Lei Federal n. 14.133/21);

11.3.2.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

11.3.2.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou noutro órgão competente;

11.3.2.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

11.3.2.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que





disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

11.3.2.5 A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.3.3 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

11.3.4 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

11.3.5 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





11.4.1 Comprovação de que a Licitante executou, sem restrição, contrato de características semelhantes às indicadas neste Edital, que demonstre capacidade operacional para entrega de objeto equivalente ou superior. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

11.4.2 Alvará ou Licença de Funcionamento, emitido pelo órgão sanitário da sede da proponente (somente para os lotes de medicamentos).

11.4.3 Deverá apresentar um profissional Farmacêutico, com o devido registro no conselho competente (CRF) em plena validade, o mesmo deve estar no quadro de funcionários da empresa ou de sociedade e será considerado como responsável técnico. (somente para os lotes de medicamentos).

11.4 DECLARAÇÕES

11.5.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

11.5.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso a empresa se enquadre.

11.5.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recurso, motivando no mesmo sítio onde acontecerá a Sessão Pública: <http://www.bll.com.br>, nos termos do Art. 165, I da Lei Federal n. 14.133/21, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a e b” do subitem anterior, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e da avaliação da habilitação, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso;

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação do ato recorrido no portal da Sessão Pública, consoante o §4º do Art. 165 da Lei Federal n. 14.133/21;





12.3 Será assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO E ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, sendo enviado para o e-mail da empresa ou comunicação equivalente que conste na proposta, podendo ainda nesse mesmo prazo o responsável pela empresa solicitar a assinatura no setor de licitações e contratos, no endereço: Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000;

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo tal licitante então declarada vencedora;

14.4 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação, nos termos deste Edital;

14.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

14.6 A Ata de Registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n 14.133/2021 e Decreto Municipal n.016/2024.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento





convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.8 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 A entrega do objeto ocorrerá nas condições previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de preços (ANEXO IV);

15.2 O objeto será recebido, definitivamente, após o atestamento de suas características por servidor especialmente designado, que o fará de forma escrita, em campo próprio da respectiva Nota Fiscal;

15.3 Verificada qualquer irregularidade, no todo ou em parte, a Contratante rejeitará a entrega do objeto, sem qualquer prejuízo à administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na NotaFiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A esta licitação são aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n. 14.133/21;

17.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.2.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;





17.2.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato (ANEXO IV);

17.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso administrativo, nos termos dos Art. 166 e 167 da Lei Federal n. 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de vistas acerca desta licitação, feitos pelos participantes do processo, deverão ser realizados pelo seguinte e-mail: licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

18.2 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal n. 14.133/21;

18.3 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação;

18.4 A norma disciplinadora desta licitação será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

18.6 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.7 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <https://sai.io.org.br/ba/itagimirim/site/licitacoes> e <https://www.bll.org.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

18.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art.71 da Lei Federal n. 14.133/21.





Leopoldo Demy Lacerda Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, NÃO BÁSICOS, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS) INTEGRANTES DAS RELAÇÕES OFICIAIS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (RENAME/REMUME), INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO E MATERIAL PENSO (MATMED), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

O pedido justifica-se na obrigatoriedade do fornecimento de medicamentos integrantes da Rede de Atenção Básica aos pacientes do SUS, especialmente os constantes da rede básica (relação municipal – REMUME), tanto para tratamentos ocasionais como nos de uso contínuo, que integram a Política Pública de Saúde da Assistência Farmacêutica, bem como para utilização de medicamentos nos tratamentos médicos hospitalares, ambulatoriais e de resgate de urgência e emergência, nas unidades de Saúde do Município de Itagimirim, de forma ininterrupta, como garantia dos serviços e do direito à saúde dos pacientes atendidos das Unidades de Saúde, seja sob a forma básica, ambulatorial ou de internação, socorro, urgência e emergência, faz-se necessária e imprescindível a contratação de empresa para fornecimento dos medicamentos, em quantidades e especificidades apresentadas, conforme normas de saúde e demanda do serviço público de saúde, de modo a atender aos princípios do SUS, especialmente o da gratuidade e assistência integral, segundo hierarquia e regionalização da rede dos serviços públicos de saúde.

Complementarmente, o pedido justifica-se igualmente na obrigatoriedade do fornecimento de material penso integrantes da rede de Atenção Básica aos pacientes do SUS e na utilização em atendimentos e tratamentos médicos hospitalares, ambulatoriais e de resgate de urgência e emergência, nas diversas unidades de Saúde do Município de Itagimirim, de forma ininterrupta, como garantia dos serviços de saúde e do direito à saúde dos pacientes atendidos das Unidades de Saúde, seja sob a forma básica, ambulatorial ou de internação, socorro, urgência e emergência, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de material penso, em quantidades e





especificidades apresentadas, conforme normas de saúde e demanda do serviço público de saúde.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: As quantidades solicitadas foram estimadas para consumo de 12 (doze) meses, segundo itens de uso comum, acrescidos dos itens lista oficial de medicamentos do Município – REMUME, atualizada neste exercício de 2025.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1.A Contratada deverá fornecer todos os medicamentos, instrumentais e materiais penso nos preços, prazos e formas estipulados no Edital e Contrato, e em acordo as normas da ANVISA.

4.2.Caso os insumos fornecidos se encontrem desconforme ao exigido no Edital e/ou da proposta contratada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos produtos;

4.3.A obrigação da entrega dos insumos restará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

4.4.Serão rejeitados os itens entregues em desacordo com o constante da planilha descritiva do Edital, contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:

- a) Com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, contados da data do seu recebimento pela Secretaria;
- b) De marcas em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado a critério do órgão receptor;
- c) Nota fiscal sem indicação do lote do insumo;
- d) Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas da ANVISA;
- e) Quando a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no edital e/ou pedido;

4.5.Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituído(s) nos termos do edital, especificações e condições de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis.





4.6. A carga e descarga dos produtos correrá a conta da CONTRATADA, sem ônus para a contratante, ou cobrança de frete.

4.7. A entrega dos produtos deverá ser efetuada impreterivelmente:

4.7.1. Na Farmácia Básica do Município, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento, exceto as provenientes do Hospital;

4.7.2. Na unidade hospitalar, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, apenas para as ordens de fornecimento provenientes do Hospital Municipal;

4.7.3. Recebida ordem de fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos itens constantes das ordens de fornecimento, contados do dia do seu recebimento.

4.8. Constatadas irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses, QUANDO:

- a) Houver qualquer situação em desacordo entre os serviços prestados e o Edital, contrato ou ordem de fornecimento;
- b) Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no Edital, contrato ou ordem de fornecimento;
- c) Nota fiscal estiver sem indicativo do lote do produto;
- d) Os produtos apresentarem vícios de qualidade ou tiverem sido prestados de forma imprópria para uso ou com defeitos de fabricação;
- e) Quando não atenderem as especificações técnicas, descritivas ou de prazo de validade;
- f) Quando em desacordo com as normas da ANVISA, tocante a comercialização, entrega, fornecimento, transporte de medicamentos.
- g) Que não tenham os registros e autorizações segundo normas da ANVISA;





5. PRAZOS: os quantitativos constantes da planilha em anexo estão dimensionados para aquisições fracionadas em pedidos mensais ou quinzenais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para prazo de 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo pela unidade competente, com atesto da respectiva nota fiscal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As contratadas deverão dispor dos devidos registros ou inscrição na entidade profissional competente, com respectiva certidão de responsabilidade técnica, perante conselho competente.

Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas despesas e custos referentes a venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários a entrega.

Não serão aceitos valores unitários superiores aos estimados pela administração.

8. ANEXO

Anexo I – Lista com Descrição e Quantitativo



**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Itagimirim – BA,
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, NÃO BÁSICOS, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS) INTEGRANTES DAS RELAÇÕES OFICIAIS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (RENAME/REMUME), INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO E MATERIAL PENSO (MATMED), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme valores abaixo e detalhamento contido nas planilhas em anexo:

LOTE I - INJETAVEIS BÁSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	Ampolas	200		
2	ADRENALINA 1 MG/ML - 1 ML	Ampolas	406		
3	AGUA DESTILADA 5 LT	Galões	11		
4	AMINOFILINA 24 MG/ML	Ampolas	196		
5	AMIODARONA 150 MG/ML - 3 ML	Ampolas	300		
6	AMPICILINA 500MG /ML	Ampolas	195		
7	AMPICILINA 1 G	Ampolas	50		
8	ATROPINA SULFATO 0,25 MG /1ML	Ampolas	405		
9	BICARBONATO DE SODIO 8,4% amp 10ml	Ampolas	50		
10	BROMOPRIDA 5 MG/ML	Ampolas	100		
11	CEFALOTINA 1G	Ampolas	400		
12	CEFTRIAXONA 1 G	Ampolas	3375		
13	CETOPROFENO 100 MG/2ML	Ampolas	3429		
14	CIMETIDINA 150 MG/ML	Ampolas	2030		
15	CLORETO DE SODIO 10 % - INJETAVEL 10 ML	Ampolas	10		
16	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	Ampolas	30		
17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V	Ampolas	300		
18	COMPLEXO B 2ML - Vitaminas Do Complexo B - Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampolas	5000		
19	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	Ampolas	300		
20	DEXAMETAZONA 4 MG/ML	Ampolas	6000		
21	DICLOFENACO 75 MG/3ML	Ampolas	4116		
22	DILUENTE (ÁGUA P/ INJEÇÃO) - 10 ML - Água destilada injetável (ampola 10 mL)	Ampolas	6000		
23	DIPIRONA 500/ML INJETÁVEL - 2 ML	Ampolas	7000		



24	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML - - Dimenidrinato - Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 50mg/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável	Ampolas	500		
25	DOBUTAMINA 250MG/5ML - Dobutamina Cloridrato - Dosagem: 12,5 MG/ML Indicação: Injetável. Ampola 20,00 ML	Ampolas	50		
26	DOPAMINA 5MG/ML - 5 ML - Dopamina - Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável. Ampola 5,00 ML.	Ampolas	50		
27	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/ML. Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. Seringa 0,40 ML.	Ampolas	203		
28	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	Ampolas	203		
29	ETILEFRINA 10MG/ML	Ampolas	200		
30	FUROSEMIDA 10MG/ML. Ampola 2,00 ML.	Ampolas	3000		
31	GLICOSE 25% AMPOLA - 10 ML	Ampolas	2000		
32	GLICOSE 50% AMPOLA - 10ML	Ampolas	1470		
33	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - Ampola 10 ml.	Ampolas	100		
34	HEPARINA SÓDICA 5.000000 UI/ML sub cutanea. Dosagem: 5.000ui/ML Indicação: Injetável. AMPOLA 0,25 ML.	Ampolas	100		
35	HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampolas	810		
36	HIDROCORTISONA 100 MG	Ampolas	2000		
37	HIDROCORTISONA 500 MG	Ampolas	1495		
38	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300mg	Ampola	1		
39	METILPREDNISOLONA 40 MG/ML. Frasco 2,00 ML.	Ampolas	30		
40	METRONIDAZOL 0,5% INJ. Dosagem: 5mg/ML Apresentação: Solução Injetável. Frasco 100,00 ML.	Ampolas	400		
41	N-butil escopolamina 20 MG/ML. - Escopolamina Butilbrometo - Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável.	Ampolas	1500		
42	N-butil escopolamina + dipirona sodica (20+2500 MG/ML - 5 ML). - Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável. Ampola 5,00 ML.	Ampolas	2520		
43	ONDANSTERONA 4 MG/2ML. Ondansetrona Cloridrato - Dosagem: 4 MG/ML Indicação: Injetável. Ampola 2 ML.	Ampolas	6000		
44	OCITOCINA 5UI / ML	Ampolas	50		
45	OMEPRAZOL 40 MG/ML	Ampolas	527		
46	PENINCILINA BENZATINA 400.000 UI/ML. Benzilpenicilina - Apresentação: Potássica Composição: Associada à Penicilina Procaínada Dosagem: 100.000ui + 300.000ui Uso: Injetável.	Ampolas	100		
47	PENINCILINA BENZATINA 600.000 UI/ML. Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina Dosagem: 600.000ui Uso: Injetável.	Ampolas	200		



48	PENINCILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML. - Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável.	Ampolas	1215		
49	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML. Prometazina Cloridrato - Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. Ampola 2,00 ML.	Ampolas	750		
50	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10%. Ampola 10ml.	Ampolas	54		
51	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	Ampolas	108		
52	VITAMINA C 500MG/ML - 5ML. Ácido Ascórbico - Dosagem: 100 MG/ML Tipo Uso: Injetável. Ampola 5,00 ML.	Ampolas	4025		
53	VITAMINA K 10MG/ML - 2ML. Fitomenadiona - Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Solução Injetável.	Ampolas	90		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE II - INJETÁVEIS PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BIPERIDENO 5MG/ML	Ampolas	100		
2	CLORPROMAZINA 25 MG. Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. Ampola 5,00 ML.	Ampolas	200		
3	DIAZEPAM 10 MG/ML	Ampolas	1610		
4	ETOMIDATO 20 MG/10 ML. Etomidato - Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. Ampola 10 ML.	Ampolas	50		
5	FENITOINA 5%. Fenitoína Sódica - Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. Ampola 5,00 ML.	Ampolas	150		
6	FENOBARBITAL 40 MG/ML. Frasco 20,00 ML.	Ampolas	100		
7	FENTANILA 50 MCG/ML amp c/2ml - Caixa com 50. Fentanila - Apresentação: Sal Citrato Dosagem: 0,05 MG/ML Indicação: Solução Injetável. Ampola 10 ML.	Ampolas	50		
8	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. Ampola 5,00 ML.	Ampolas	147		
9	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Ampolas	100		
10	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	Ampolas	500		
11	MIDAZOLAN 5 MG/ML 5ml	Ampolas	150		
12	MORFINA 1 MG/ML	Ampolas	700		
13	MORFINA 10 MG/ML	Ampolas	700		
14	NALBUFINA 10 MG/ML	Ampolas	50		
15	PETIDINA 50 MG/ML. Ampola 2 ML.	Ampolas	50		
16	PROPOFOL 10 MG/ML. Ampola 20,00 ML.	Ampolas	10		
17	TRAMADOL 50 MG/ML. Ampola 2,00 ML.	Ampolas	2025		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE III - PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 500MG Apresentação: FR C/ 50 CPR	Comprimidos	11000		
2	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ML. Valproato De Sódio - Concentração: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope. FRASCO 100 ML.	Frascos	260		



3	ALPRAZOLAM 1 MG	Comprimidos	2025		
4	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	Comprimidos	22000		
5	BIPERIDENO 2MG COMP.	Comprimidos	11970		
6	BROMAZEPAM 3 MG	Comprimidos	625		
7	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	Comprimidos	25200		
8	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML 100ML XAROPE	Frascos	300		
9	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP.	Comprimidos	2600		
10	CARBONATO DE LITIO 450 MG COMP.	Comprimidos	1500		
11	CITALOPRAM 20 MG	Comprimidos	1200		
12	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP.	Comprimidos	600		
13	CLONAZEPAM 2,0 MG COMP.	Comprimidos	33000		
14	CLOBAZAM 10 MG COMP.	Comprimidos	600		
15	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	Comprimidos	9000		
16	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	Comprimidos	300		
17	DIAZEPAM 5 MG COMP.	Comprimidos	15950		
18	DIAZEPAM 10 MG COMP.	Comprimidos	14952		
19	FENITOINA 100 MG COMP.	Comprimidos	5000		
20	FENOBARBITAL 100MG COMP.	Comprimidos	21780		
21	FENOBARBITAL 40 MG/ ML - GOTAS 20 ML	Frascos	100		
22	FLUOXETINA 20 MG COMP.	Comprimidos	30723		
23	HALOPERIDOL 1MG COMP.	Comprimidos	1500		
24	HALOPERIDOL 5MG COMP.	Comprimidos	15120		
25	IMIPRAMINA 25 MG	Comprimidos	2500		
26	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP.	Comprimidos	1725		
27	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP.	Comprimidos	2500		
28	NORTRIPTILINA 25 MG	Comprimidos	2316		
29	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	Comprimidos	2025		
30	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	Comprimidos	2025		
31	OXCARBAZEPINA 300 MG/5 ML	Frascos	150		
32	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	Comprimidos	1200		
33	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA (500MG+30MG)	Comprimidos	1200		
34	PERICIAZINA 4%. Periciazina - Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas. Frasco 20,00 ML.	Frascos	260		
35	PREGABALINA 75 MG	Comprimidos	500		
36	QUETIAPINA 50 MG	Comprimidos	1152		
37	QUETIAPINA 100 MG	Comprimidos	1650		
38	RITALINA 10 MG	Comprimidos	3000		
39	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML. Frasco 30 ml.	Frascos	500		
40	RISPERIDONA 1 MG	Comprimidos	8580		
41	RISPERIDONA 2 MG	Comprimidos	4000		
42	RISPERIDONA 3 MG	Comprimidos	10220		
43	SERTRALINA 50MG COMP.	Comprimidos	9000		
44	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	Comprimidos	500		



45	TIORIDAZINA 50 MG	Comprimidos	3000		
46	TOPIRAMATO 25 MG	Comprimidos	450		
47	TOPIRAMATO 50 MG	Comprimidos	1056		
48	TRAZODONA 50 MG	Comprimidos	500		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE IV - MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS - COMPRIMIDOS E CAPSULA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	Comprimidos	84700		
2	ACIDO FÓLICO 5 MG	Comprimidos	15000		
3	ACETILCISTEINA 600 MG	Sachês	500		
4	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimidos	5000		
5	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	Comprimidos	150		
6	AMIODARONA 200 MG	Comprimidos	600		
7	AMOXICILINA +CLAV. DE POTASSIO (500+125MG)	Comprimidos	8065		
8	AMOXILINA 500 MG	Comprimidos	20627		
9	ANLODIPINO 5 MG	Comprimidos	60458		
10	ATENOLOL 25 MG	Comprimidos	60099		
11	ATENOLOL 50 MG	Comprimidos	36000		
12	ATENOLOL 100MG	Comprimidos	22270		
13	ATORVASTATINA 20 MG	Comprimidos	1500		
14	ATORVASTATINA 40 MG	Comprimidos	2112		
15	AZITROMICINA 500 MG	Comprimidos	15000		
16	CAPTOPRIL 25MG	Comprimidos	72501		
17	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	Comprimidos	10140		
18	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimidos	2500		
19	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimidos	3300		
20	CARVEDILOL 25 MG	Comprimidos	3100		
21	CEFALEXINA 500MG	Comprimidos	7957,6		
22	CETOCONAZOL 200MG	Comprimidos	6000		
23	CIMETIDINA 200 MG	Comprimidos	800		
24	CINARIZINA 25 MG	Comprimidos	5070		
25	CIPROFLOXACINA 500 MG	Comprimidos	6015		
26	CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimidos	1300		
27	CLORTALIDONA 25 MG	Comprimidos	1656		
28	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45 MG	Comprimidos	500		
29	DEXAMETASONA 4 MG	Comprimidos	5075		
30	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR	Comprimidos	12000		
31	DICLOFENACO SODIO 50MG	Comprimidos	4060		
32	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	Comprimidos	800		
33	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	22860		
34	DIPIRONA 500 MG	Comprimidos	44000		
35	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	Comprimidos	1521		
36	DULASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	Comprimidos	1000		



37	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	Comprimidos	500		
38	ENALAPRIL 20 MG	Comprimidos	66000		
39	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX C/ 30 CPR	Comprimidos	29835		
40	ESPIRONOLACTONA 100 MG CX C/ 30 CPR	Comprimidos	1500		
41	FLUCONAZOL 150MG BLT C/ 2 CPR	Comprimidos	2990		
42	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA (12/400 MCG). Composição: Associado Com Budesonida Concentração: 12 Mcg + 400mcg/Dose Forma Farmacêutica: Cápsula Pó Inalante Características Adicionais: Refil.	Comprimidos	1560		
43	FUROSEMIDA 40 MG BLT C/ 20 CPR	Comprimidos	63000		
44	GLIBENCLAMIDA 5MG BLT C/ 20 CPR	Comprimidos	58758		
45	GLICAZIDA 30 MG R	Comprimidos	55000		
46	GLICAZIDA 60 MG	Comprimidos	2864		
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25 BLT C/ 20 CPR	Comprimidos	53900		
48	HIDROCLOROTIAZIDA 50 C/ 20 CPR	Comprimidos	500		
49	IBUPROFENO 600 MG BLT C/ 10 CPR	Comprimidos	16675		
50	IVERMECTINA 6MG BLT C/ 4 CPR	Comprimidos	1200		
51	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG CX C/ 30	Comprimidos	150		
52	LEVOTIROXINA 25 MCG CX C/ 30 CPR	Comprimidos	507		
53	LEVOTIROXINA 50 MCG CX C/ 30 CPR	Comprimidos	1000		
54	LEVOTIROXINA 75 MCG CX C/ 30 CPR	Comprimidos	504		
55	LEVOTIROXINA 100 MCG CX C/ 50 CPR	Comprimidos	300		
56	LORATADINA 10 MG CX C/ 12 CPR	Comprimidos	8100		
57	LOSARTANA 50 MG BLT C/ 30 CPR	Comprimidos	77352		
58	MEBENDAZOL 100MG C/ 6 CPR	Comprimidos	2522		
59	METFORMINA 500MG : BLT C/ 10 CPR	Comprimidos	10000		
60	METFORMINA 850MG BLT C/ 10 CPR	Comprimidos	120000		
61	METILDOPA 250MG CX C/ 30 CPR	Comprimidos	15000		
62	METOPROLOL 25 MG CX C/ 30 CPR	Comprimidos	1368		
63	METROPROLOL 100 MG CX C/ 30 CPR	Comprimidos	1215		
64	METRONIDAZOL 250MG BLT C/ 20 CPR	Comprimidos	2875		
65	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA. Finasterida - Composição: Associada À Doxazosina Mesilato Concentração: 5 Mg + 2 Mg.	Comprimidos	500		
66	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG CX C/ 30	Comprimidos	500		
67	N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG. Escopolamina Butilbrometo - Dosagem: 10 MG.	Comprimidos	3000		
68	N-butil escopolamina + dipirona sódica BLT C/ 10. Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg.	Comprimidos	15000		
69	NEBIVOLOL 5 MG CX C/ 30 CPR	Comprimidos	1050		
70	NIFEDIPINO (MICROCRISTALIZADA)RETARD 20MG	Comprimidos	71478		
71	NIMESULIDA 100 MG	Comprimidos	17000		
72	NITAZOXANIDA 500 MG BLT C/ 6 CPR	Comprimidos	100		



73	OMEPRAZOL 20 MG BLT C/ 20 CPR	Comprimidos	59328		
74	PARACETAMOL DE 500 MG BLT C/ 10 CPR	Comprimidos	30475		
75	POLIVITAMINICO BLT C/ 20 CPR. Complexo B (cloridrato ou nitrato de tiamina(Vit. B1) 4 mg a 5mg + riboflavina(Vit.B2) 2mg + cloridrato de piridoxina(Vit. B6) 1mg a 2 mg + nicotinamida(Vit.B3 ou Vit.PP) 10mg a 20 mg + pantotenato de calcio(Vit. B5) 2mg a 4mg).	Comprimidos	1875		
76	PREDNISONA 5MG CX C/ 20 CPR	Comprimidos	5075		
77	PREDNISONA 20 MGBLT C/ 10 CPR	Comprimidos	5085		
78	PROMETAZINA 25 MG	Comprimidos	21450		
79	PROPRANOLOL 40MG	Comprimidos	72512		
80	RAMIPRIL 10 MG	Comprimidos	156		
81	RIVAROXABANA 20 MG BLT C/ 7 CPR	Comprimidos	5000		
82	ROFLUMILASTE 500 MG BLT C/ 10 CPR	Comprimidos	312		
83	ROSUVASTATINA 20 MG CX C/ 30	Comprimidos	810		
84	SILIMARINA 200 MG	Comprimidos	616		
85	SINVASTATINA 20 MG BLT C/ 20 CPR	Comprimidos	60445		
86	SULFADIAZINA 500 MG	Comprimidos	1500		
87	SULFATO FERROSO 40 MG CX C/ 100 CPR	Comprimidos	16675		
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMET COMP (400+80MG)	Comprimidos	5175		
89	VALSARTANA 160 MG Apresentação: BLT C/ 10 CPR	Comprimidos	828		
VALOR TOTAL DO LOTE =					

LOTE V - MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS - FRASCOS, SACHES, TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETILCISTEINA 600 MG	Sachês	1300		
2	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML. Frasco 30,00 ML.	Frascos	612		
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	Frascos	504		
4	AMBROXOL ADULTO. Ambroxol - Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope. Frasco 100 ml.	Frascos	829		
5	AMBROXOL INFANTIL. Ambroxol - Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope. Frasco de 100 ml.	Frascos	819		
6	AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO (50+12,5 MG)	Frascos	500		
7	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	Frascos	920		
8	AMPICILINA 250 MG/ML SUSP.	Frascos	300		
9	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML	Frascos	625		
10	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML. - Ipratrópio Brometo - Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Para Inalação. Frasco 20ml.	Frascos	110		
11	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG	Frascos	10		
12	CARBOCISTEINA 50 MG/ML fr c/100ml	Frascos	500		
13	CEFALEXINA 250 MG/5ML. Frasco 60 ml.	Frascos	800		
14	CETOCONAZOL CREME. Bisnaga 30,00 G.	Tubos	216		



15	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML. Frasco 120,00 ML.	Frascos	219		
16	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME. Bisnaga 10,00 G.	Tubos	405		
17	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4 ML. Frasco 120,00 ML.	Frascos	798		
18	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOL ORAL.	Frascos	200		
19	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML	Frascos	5000		
20	FENOTEROL, BROMIDRATO. Fenoterol Bromidrato - Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral. Frasco 20,00 ML.	Frascos	30		
21	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + ALUMINIO SUSP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML.	Frascos	716		
22	IBUPROFENO SUSP ORAL 20 MG/ML	Frascos	300		
23	KOLLAGENASE + CLORAFENIXOL 0,6 U/G	Tubos	200		
24	LINDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA	Tubos	203		
25	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	Frascos	810		
26	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	Frascos	208		
27	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL	Tubos	600		
28	METRONIDAZOL 4% SUSP. Benzoilmetronidazol - Concentração: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Frasco 100,00 ML.	Frascos	400		
29	MICONAZOL 2% - CREME	Tubos	715		
30	N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA. Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML Indicação: Solução Oral. Frasco 20,00 ML.	Frascos	513		
31	NEOMICINA +BACITRACINA 50 GRT	Tubos	208		
32	NISTATINA CREME VAGINAL	Tubos	108		
33	PARACETAMOL GOTAS c/10ml. Paracetamol - Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral.	Frascos	2200		
34	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL. Sais Para Reidratação Oral - Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	Sachês	1300		
35	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	Frascos	203		
36	SALBUTAMOL AAEROSOL . Salbutamol - Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral.	Frascos	495		
37	SIMETICONA 75 MG/ML - 15 ML	Frascos	105		
38	SULFADIAZINA , PRINCIPIO ATIVO PRATA 1% tb c/30gr	Tubos	112		
39	SULFAMETOXOZAOL + TRIMET SOL. - Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Frasco 100,00 ML.	Frascos	595		
40	SULFATO FERROSO 25 MG SOL	Frascos	1036		



VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE VI - SORO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Unidades	1820		
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Unidades	3000		
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Unidades	5049		
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	Unidades	800		
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	Unidades	1000		
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	Unidades	3000		
7	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Unidades	500		
8	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Unidades	2000		
9	SORO RINGER LACTATO 500 ML	Unidades	1800		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE VII - LUVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7	Pares	200		
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5	Pares	200		
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8	Pares	150		
4	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	Caixas	1200		
5	LUVA PROCEDIMENTO MEDIACX C/100	Caixas	1200		
6	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100	Caixas	800		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE VIII - MATERIAL CIRÚRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM TECIDO 100% ALGODÃO	Unidades	15		
2	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM TECIDO 100% ALGODÃO	Unidades	15		
3	CUBA REDONDA - MATERIAL INOX - PARA ASSEPSIA. 500 ML	Unidades	4		
4	CUBA RIM - AÇO INOX - TAMANHO 26X12X6 CM - 700 ML	Unidades	4		
5	PINÇA AUXILIAR DENTE DE RATO N14 - AÇO INOX.	Unidades	4		
6	PINÇA AUXILIAR DISSECÇÃO N14 - AÇO INOX.	Unidades	5		
7	PINÇA AUXILIAR DISSECÇÃO N16 - AÇO INOX.	Unidades	5		
8	PINÇA AUXILIAR DENTE DE RATO N16 - AÇO INOX.	Unidades	2		
9	PINÇA AUXILIAR DENTE DE RATO N18 - AÇO INOX.	Unidades	5		
10	PINÇA AUXILIAR DISSECÇÃO N18 - AÇO INOX.	Unidades	2		
11	PINÇA COLLIN N16 - AÇO INOX.	Unidades	5		
12	PINÇA CUSHING COM SERRILHA - AÇO INOX.	Unidades	2		
13	PINÇA KELLY PONTA RETA N14 - AÇO INOX.	Unidades	3		
14	PINÇA KELLY PONTA RETA N16 - AÇO INOX.	Unidades	3		
15	PINÇA KELLY PONTA RETA N18 - AÇO INOX.	Unidades	3		
16	PINÇA KELLY PONTA CURVA N14 - AÇO INOX.	Unidades	3		
17	PINÇA KELLY PONTA CURVA N16 - AÇO INOX.	Unidades	3		



18	PINÇA KELLY PONTA CURVA N18 - AÇO INOX.	Unidades	3		
19	PORTA AGULHA TAMANHO 12 CM.	Unidades	5		
20	PORTA AGULHA TAMANHO 16 CM.	Unidades	5		
21	TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA ROMBA 18 CM.	Unidades	2		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE IX - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X1,0 M	Pacotes	6		
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X1,0 M	Pacotes	6		
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X1,0 M	Pacotes	6		
4	AMNIÓTOMO ROMPEDOR DE BOLSA. Amniótomo - Material: Plástico Comprimento*: Cerca De 25 CM Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade*: Estéril, Descartável	Unidades	2		
5	CLAMPER UMBILICAL. CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	60		
6	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL ADULTO	Unidades	5		
7	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL INFANTIL	Unidades	5		
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/12	Pacotes	7		
9	ATADURA GESSADA 20 CM C/12	Pacotes	7		
10	FILME P/ RX 24X30. Filme Radiológico - Tipo: Raio-X Dimensões: 24 X 30 CM.	Unidade	1		
11	FILME P/ RX 35X35. Filme Radiológico - Tipo: Raio-X Dimensões: 35 X 35 CM.	Unidade	1		
12	FIXADOR PARA RADIOLÓGICO	Litro	1		
13	MASCARA DE VENTURI. Máscara Gasoterapia - Modelo: Venturi.	Unidades	50		
14	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO - NÃO REINALANTE	Unidades	20		
15	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL - NÃO REINALANTE	Unidades	5		
16	PAPEL GRAU CIRURGICO 5 CM X 100 M	Rolos	3		
17	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	Rolos	11		
18	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	Rolos	6		
19	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	Rolos	10		
20	PAPEL GRAU CIRURGICO 40 CM X 100 M	Rolos	10		
21	PAPEL GRAU CIRURGICO 60 CM X 100 M	Rolos	10		
22	PULSEIRA INFANTIL ROSA - BRACELETE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO	Unidades	50		
23	PULSEIRA INFANTIL AZUL - BRACELETE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO	Unidades	50		
24	REANIMADOR ADULTO AMBU MANUAL EM PVC COM RESERVATÓRIO	Unidades	5		
25	REANIMADOR INFANTIL AMBU MANUAL EM PVC COM RESERVATÓRIO	Unidades	5		



26	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO - CIRÚRGICA BRASIL 15 X 15 CM	Unidades	10		
27	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO - CIRÚRGICA BRASIL 26 X 36 CM -	Unidades	15		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE X - ANTISSÉPTICOS, EMOLIENTES E LAXANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA OXIGENADA V10 - LITRO	Pacote	1		
2	ALCOOL 70% LITRO	Litros	1000		
3	ALCOOL ABSOLUTO LITRO	Litros	200		
4	ALCOOL IODADO 0,5% 1000 ML	Litros	2		
5	CLOREXEDINA 2%	Litros	20		
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT	Litros	11		
7	ETER ETILICO LITRO	Litros	5		
8	GLUTARALDEIDO 28 DIAS	Unidades	20		
9	GLICERINA PURA LITRO	Litros	5		
10	GLICERINA 12% 500 ML	Litros	3		
11	PVPI ALCOOLICO 10% LITRO	Litros	10		
12	PVPI DEGERMANTE 7,0 % LITRO	Litros	16		
13	PVPI TÓPICO LITRO	Litros	16		
14	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% LITRO	Litros	10		
15	TINTURA DE BENJOIM 1 LITRO	Litro	1		
16	VASELINA SOLIDA 500 GR	Pacote	1		
17	VASELINA LIQUIDA LITRO	Litros	5		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE XI - BOLSA, CANULAS, DISPOSITIVOS, EQUIPOS, SONDAS E TUBOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA ADULTO	Unidades	150		
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL	Unidades	10		
3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	Unidades	40		
4	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/ BALÃO PVC	Unidades	5		
5	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 4 MM S/ BALÃO PVC	Unidades	5		
6	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5 MM S/ BALÃO PVC	Unidades	5		
7	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6MM S/ BALÃO PVC	Unidades	5		
8	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM C/ BALÃO EM PVC	Unidades	5		
9	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5 MM C/BALÃO EM PVC	Unidades	5		
10	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6 MM C/ BALÃO EM PVC	Unidades	5		
11	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 7 MM C/ BALÃO EM PVC	Unidades	5		



12	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 8 MM C/ BALÃO EM PVC	Unidades	5		
13	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 9 MM C/ BALÃO EM PVC	Unidades	5		
14	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 000 - 40 MM	Unidades	5		
15	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 00 - 50 MM	Unidades	5		
16	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 0 - 60 MM	Unidades	5		
17	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 1 - 70 MM	Unidades	5		
18	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 2 - 80 MM	Unidades	5		
19	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 3 - 90	Unidades	5		
20	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 4 - 100 MM	Unidades	5		
21	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 5 - 110 MM	Unidades	5		
22	DISPOSITIVO P/ INCONT/ URINÁRIA C/ EXTENSÃO N4	Unidades	5		
23	DISPOSITIVO P/ INCONT/ URINÁRIA C/ EXTENSÃO N5	Unidades	5		
24	DISPOSITIVO P/ INCONT/ URINÁRIA C/ EXTENSÃO N6	Unidades	5		
25	EQUIPO MACROGOTAS UND.	Unidades	3000		
26	EQUIPO POLIFIX - MULTIVIA	Unidades	1500		
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidades	41		
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	Unidades	41		
29	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	41		
30	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	41		
31	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	41		
32	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 04	Unidades	41		
33	SONDA NASOGASTRICA/CURTA Nº 06	Unidades	30		
34	SONDA NASOGASTRICA/CURTA Nº 16	Unidades	41		
35	SONDA NASOGASTRICA/CURTA Nº 18	Unidades	41		
36	SONDA NASOGASTRICA/CURTA Nº 20	Unidades	41		
37	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 06	Unidades	41		
38	SONDA NASOGASTRICA/CURTA Nº 8	Unidades	30		
39	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 10	Unidades	20		
40	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 12	Unidades	30		
41	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 14	Unidades	30		
42	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 16	Unidades	33		
43	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 18	Unidades	33		
44	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 20	Unidades	33		
45	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 24	Unidades	10		
46	SONDA RETAL Nº 06	Unidades	5		
47	SONDA RETAL Nº 08	Unidades	5		
48	SONDA RETAL Nº 10	Unidades	5		
49	SONDA RETAL Nº 12	Unidades	5		
50	SONDA RETAL Nº14	Unidades	5		
51	SONDA RETAL Nº 18	Unidades	5		
52	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	10		
53	SONDA URETRAL Nº 14	Unidades	10		



54	SONDA URETRAL Nº 16	Unidades	10		
55	SONDA URETRAL Nº 22	Unidades	10		
56	SONDA DE FOLEY Nº 12	Unidades	50		
57	SONDA, DE FOLLEY, N. 14,	Unidades	33		
58	SONDA, DE FOLLEY, N. 16,	Unidades	33		
59	SONDA, DE FOLLEY, N. 18,	Unidades	33		
60	SONDA, DE FOLLEY, N. 20,	Unidades	50		
61	SONDA, DE FOLLEY, N. 22,	Unidades	50		
62	SONDA, URETRAL, N. 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	10		
63	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	10		
64	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	10		
65	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	10		
66	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 2/0	Unidades	5		
67	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 2/5	Unidades	5		
68	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 3/0	Unidades	5		
69	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 4/0	Unidades	5		
70	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 4/5	Unidades	5		
71	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 6/0	Unidades	5		
72	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 7/0	Unidades	5		
73	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 8/0	Unidades	5		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE XII - RESGATE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLETE CERVICAL P	Unidades	3		
2	COLETE CERVICAL M	Unidades	2		
3	COLETE CERVICAL G	Unidades	3		
4	PRANCHA RIGIDA PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR COMPLETA	Unidades	2		
5	PROTETOR LATERAL DE CABEÇA	Unidades	2		
6	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP - 30X8 CM - COR ROXA -	Unidades	20		
7	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P - 55X8 CM - COR AZUL -	Unidades	10		
8	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M - 63X9 CM - COR LARANJA	Unidades	25		
9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G - 85X 10 CM	Unidades	10		
10	MOCHILA DE RESGATE	Unidades	2		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE XIII - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	Unidades	40		
2	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO -	Unidades	20		
3	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO para OBESO	Unidades	5		
4	BALANÇA DIGITAL	Unidades	3		
5	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	Unidades	3		
6	DEA -Desfibrilador.	Unidade	1		
7	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	Unidade	1		



8	ESTETOSCÓPIO	Unidades	3		
9	FLUXÔMETRO COMPLETO COM VÁLVULA PARA CILINDRO OXIGÊNIO	Unidades	10		
10	FOCO PORTATIL	Unidades	2		
11	KIT PARA SUTURA	Unidades	10		
12	KIT PARA CURATIVO	Unidades	10		
13	MICRONEBULIZADOR PARA NEBULIZAÇÃO	Unidades	9		
14	OTOSCOPIO	Unidades	3		
15	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PULSO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO	Unidades	25		
16	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO DO DEA - ZOLL AEDPLUS	Pares	10		
17	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL DO DEA - ZOLL AEDPLUS	Pares	5		
18	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL	Unidades	10		
19	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	Unidades	5		
20	TERMÔMETRO MÁXIMA E MINIMA DIGITAL	Unidades	8		
21	PILHAS LITHIUM	Unidades	17		
22	PILHAS PARA DESFIBRILADOR	Pacotes	7		

VALOR TOTAL DO LOTE =**LOTE XIV - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100 ;descartável;	Pacotes	63		
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100	Caixas	84		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 C/100	Caixas	31		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 C/100	Caixas	51		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7 C/100	Caixas	80		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8 C/100	Caixas	82		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12 C/100	Caixas	64		
8	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	Pacotes	203		
9	ALMOTOLIA 250 ML NA COR TRANSPARENTE	Unidades	10		
10	ATADURA CREPE 13 FIOS 10 CM X 3 M C/12	Pacotes	200		
11	ATADURA CREPE 13 FIOS 12 CM X 3 M C/12	Pacotes	405		
12	ATADURA CREPE 13 FIOS 15 CM X 3 M C/12	Pacotes	413		
13	ATADURA CREPE 13 FIOS 20 CM X 3 M C/12	Pacotes	618		
14	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA 100 ML	Unidades	50		
15	COLETOR PARA MAT PERFURO CORTANTE 13 L	Unidades	107		
16	COLETOR PARA MAT PERFURO CORTANTE 20 L	Unidades	107		
17	CATETER INTRAVENOSO 14 G C/100	Caixas	17		
18	CATETER INTRAVENOSO 16 G C/100	Caixas	15		
19	CATETER INTRAVENOSO 18G c/ 100	Caixas	15		
20	CATETER INTRAVENOSO 20G c/ 100	Caixas	50		
21	CATETER INTRAVENOSO 22G c/ 100	Caixas	41		
22	CATETER INTRAVENOSO 24 G C/100	Caixas	42		



23	ESCOVA GINECOLOGIVA UNID	Unidades	800		
24	ESPATULA DE AYRES C/100	Pacotes	31		
25	ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA	Unidades	500		
26	ESPECULO GINECOLÓGICO TAM G	Unidades	300		
27	ESPECULO GINECOLÓGICO TAM M	Unidades	500		
28	ESPECULO GINECOLÓGICO TAM P	Unidades	600		
29	FITA ADESIVA CREPE UNID	Unidades	104		
30	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	Unidades	209		
31	FITA DE GLICEMIA CAPILAR (ONETOUCH ULTRA/ACCU CHECK/METCH) CX C/50.	Caixas	1000		
32	FITA MICROPORE	Unidades	50		
33	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA DE 75 CM	Unidades	50		
34	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Unidades	50		
35	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Unidades	50		
36	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Unidades	50		
37	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA DE 75CM	Unidades	50		
38	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Unidades	50		
39	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA DE 3.5CM	Unidades	200		
40	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA DE 3,5CM	Unidades	317		
41	FIXADOR PARA CÉLULA 100 ML	Frascos	11		
42	LÂMINA DE BISTURI 15 CX C/100	Caixas	5		
43	LÂMINA DE BISTURI 21 CX C/100	Caixas	5		
44	LÂMINA DE BISTURI 23 CX C/100	Caixas	5		
45	LÂMINAS CIRÚRGICA 22	Caixas	5		
46	LÂMINAS CIRÚRGICA 24	Caixas	5		
47	LÂMINA FOSCA CX C/ 50	Caixas	5		
48	LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA	Unidades	5172		
49	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 MT	Rolos	202		
50	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT C/ ELÁSTICO - 2,00 X 0,90 CM PACOTE C/10	Rolos	50		
51	GAZE COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO C/50 UM	Pacotes	208		
52	GAZE PACOTE 500 UND 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS	Pacotes	2553		
53	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM - 5 LITROS	Litros	15		
54	GLICOSÍMETRO (ONETOUCH ULTRA/ACCU CHECK/METCH)	Unidades	30		
55	SCALP19	Unidades	1080		
56	SCALP21	Unidades	1650		
57	SCALP 23	Unidades	910		
58	SCALP 25	Unidades	2040		
59	SCALP 27	Unidades	1250		
60	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA	Unidades	3790		
61	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	Unidades	1540		
62	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	Unidades	3850		
63	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	Unidades	6380		
64	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	Unidades	6325		



VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE XV - EPIDEMIOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TESTE RÁPIDO IGG- IGM . DENGUE	Unidades	800		
2	TESTE RÁPIDO IGG- IGM . ZIKA	Unidades	150		
3	TESTE RÁPIDO IGG- IGM . CHIKUNGUNYA -	Unidades	150		
4	TESTE RÁPIDO nS1. DENGUE	Unidades	800		
5	TESTE ANTIGENO INFLUENZA A+B H1N1 INFLU-C82.	Unidades	800		
6	TESTE ANTIGENO COVID -19.	Unidades	800		
7	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL	Unidades	1000		
8	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	Unidades	1000		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE XVI - FRALDA E ABSORVENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRALDA INFANTIL P	Unidades	800		
2	FRALDA INFANTIL M	Unidades	4500		
3	FRALDA INFANTIL G	Unidades	6000		
4	FRALDA INFANTIL XG	Unidades	6000		
5	FRALDA INFANTIL XXG	Unidades	900		
6	FRALDA GERIATRICA P	Unidades	3300		
7	FRALDA GERIATRICA M	Unidades	4500		
8	FRALDA GERIATRICA G	Unidades	4500		
9	FRALDA GERIATRICA G/XG	Unidades	4500		
10	FRALDA GERIATRICA XXG	Unidades	264		
11	ABSORVENTE HOSPITALAR PÓS PARTO	Unidades	3000		
12	ABSORVENTE INTIMO C/ ABAS COBERTURA SUAVE	Unidades	500		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
LOTE XVII - EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL COM TIRAS MANGA LONGA	Unidades	5000		
2	MÁSCARA CIRÚRGICA	Unidades	20000		
3	MÁSCARA N95	Unidades	10000		
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	100		
5	SAPATILHAS PROPÉ DESCARTAVEL TNT - BRANCA	Unidades	5000		
6	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	Unidades	5000		
VALOR TOTAL DO LOTE =					
VALOR TOTAL DO PROCESSO =					

VALOR GLOBAL: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no [Endereço completo], **FIRMA E DECLARA** para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que estou ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

DECLARO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO está ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que

DECLARO Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

DECLARO que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da Sessão Pública, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei Federal n. 14.133/21.

DECLARO que qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada não receberá, direta ou



indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteira e total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito julgado;

[Local] e [Data]

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

[NOME RESPONSÁVEL]

CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – BA, com sede na Rua São Joao, nº 1, Bairro Centro, CEP 45850-000, Itagimirim, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13634969000166, neste ato representada pelo seu por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 13881756-14, inscrito no CPF sob o nº 031.311.755-16, doravante denominada **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelos(a), senhores(as) XXXXXXXXXXXX, portadora do CPF: XXXXXXXXXXXX. E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXX**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO).

2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas decada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO



2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX.

3.2 As secretarias e órgãos participantes são: XXXXXXXXXXXX (listar todas as secretarias e órgãos participantes)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As condições para adesão estão descritas conforme Decreto Municipal n. 016/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.

5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial. O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.



6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

6.1 O modelo de gestão contratual está detalhado no edital e seus anexos, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal n. 016/2024.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço



do adjudicatário; ou

7.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida subcontratação.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado xxxxxxxxxxxx), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para



obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.



9.2.3 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Itagimirim seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.

10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

11.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.

11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui



não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Federal n. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

11.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO ou órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.

11.9 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei Federal n. 14.133/21).

11.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

11.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.

11.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.13 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

11.14 Será de responsabilidade da detentora da ata, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e



qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

11.18 **Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital.**

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

12.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.

12.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:



12.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços prestados, devidamente testados pelo(s) Fiscal(is) da ata de registro.

12.6 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.

12.7 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.

12.8 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.9 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.10 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

12.11 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.11.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

12.11.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.

12.11.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de



penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.11.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.12 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei Federal n. 14.133/21.

12.13 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: consignadas em ordem de serviço.

12.14 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a detentora da ata que:

13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

13.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.

13.3.4.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

13.3.5 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:

13.3.5.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.5.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.5.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.

13.3.5.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.5.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.6 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.



13.3.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios da comissão julgadora.

13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei Federal n. 14.133/21).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n. 14.133/21).

13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.

13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal n. 14.133/21).

13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133/21).

13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei Federal n.14.133/21).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/21.

13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador



quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.

14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itagimirim ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.

14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.5.1 Por razão de interesse público.

14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.

14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:

14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de



exclui-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.

14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.

14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.

14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro da comarca de Eunápolis/BA.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itagimirim, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM– CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA